



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE LIBRAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE INDAIATUBA/SP E JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES.

CONTRATADA : JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES
DATA : 29/10/20
CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 006/20
CONTRATO : Nº 662/20

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede na Av. Engenheiro Fábio Roberto Barnabé nº 2.800, Jardim Esplanada II, Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 44.733.608/0001-09, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **NILSON ALCIDES GASPAR**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do RG nº 18.079.272 e CPF nº 102.119.548-02 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social **LUIZ HENRIQUE FURLAN**, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.777.311-4 e do CPF nº 610.863.128-72, ora chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES**, com sede na Rua Genaro França, 464 – Jardim Morada do Sol – Indaiatuba/SP. – CEP 13346-480 - Fones (19) 98702-2823 e (19) 98841-5033, email jennigrebmov@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 30.413.364/0001-64, neste ato representada pela **JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES**, brasileira, empresária, portadora do RG. nº 35.346.752-2 e do CPF nº 355.531.248-08, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que se segue, e que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado(a) para ministrar **OFICINA DE LIBRAS** através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.

1.2. O(a) gestor(a) do contrato será Luciana da Silva Barros Beccaro da Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a) qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços prestados. Quando da substituição da Gestora, o (a) Secretário (a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 A vigência do presente contrato é de 09 (meses), contados a partir de março/2021 a novembro/2021.

1



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

2.2 As atividades serão desenvolvidas de acordo com a proposta do(a) contratado(a), as diretrizes definidas e acordadas nas atividades de planejamento e os cronogramas previamente estabelecidos, sendo:

Item 03 – Modalidade: Oficina de Libras - Público Alvo: Funcionários Públicos Municipais, Antarquias, Comunidade em geral e jovens do Projeto Gente Eficiente. **Meta:** Atender 09 (nove) turmas com 25 alunos cada, divididos nos seguintes módulos: Básico I, Básico II, Intermediários III e Básico Adaptado (Jovens do Projeto Gente Eficiente). **Formas de Acesso ao Serviço:** Garantir 100% das vagas aos usuários selecionados pelo Centro PCD. **Objetivo Geral:** Promover a acessibilidade de comunicação entre surdos e ouvintes através do aprendizado da Língua Brasileira de Sinais. **Objetivos Específicos:** Ministrar conteúdo teórico e prático de Libras; Desenvolver habilidades de interpretação; Direcionar a aprendizagem para atendimentos específicos; Promover a prática (estágio) em repartições de atendimento ao público; Capacitar os participantes e promover a comunicação entre surdos e ouvintes; Conscientizar os alunos, para que obtenham o aprendizado eficaz da Língua de Sinais e promovam acessibilidade e inclusão no meio da sociedade, bem como o atendimento de qualidade em órgãos públicos e privados; Desenvolver a interação entre os alunos surdos e ouvintes do Projeto Gente Eficiente. **Instrumentais a serem utilizados:** Planejamento das atividades; Folha de frequência visando cumprir os horários previamente definidos e divulgados; Realização de provas teóricas e práticas; Dinâmicas de grupo com a participação de surdos visando a participação dos alunos; Relatórios de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Coordenação do Centro de Referência em Atenção à Pessoa com Deficiência; Participação em eventos públicos visando a prática da língua. **Valor da Hora/Atividade:** Para fins de remuneração, o valor da hora/atividade será de R\$ 30,00 (trinta reais), sem possibilidade de reajuste durante a vigência do contrato. **Valor Mensal:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) e **Valor Anual:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) de março a novembro. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica. **Carga Horária;** serão definidos os respectivos horários e os dias da semana para a realização das atividades. O curso será realizado (03) três vezes por semana, sendo divididos no período da manhã, tarde e noite a combinar os dias das semanas, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas semanais, sendo distribuídos em aulas e com atividades extras: conferências, eventos da Secretaria de Assistência Social e COMDEFL O cronograma para distribuição de carga horária e das turmas das oficinas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme a necessidade apontada pela servidora do Centro de Referência em Atenção à Pessoa com Deficiência. Antes da assinatura do contrato a Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar o cronograma de aulas e horários ao proponente. As atividades serão desenvolvidas de março a novembro, no período de 9 (nove) meses a partir do Termo de Contrato assinado por ambas as partes. **Local das atividades:** A oferta da Oficina será no Centro de Referência em Atenção à Pessoa com Deficiência, Rua da Caixa D' Água, 162 – Bairro Santa Cruz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

3.1. Para todos os efeitos legais e para melhor caracterização da execução do objeto, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, fica vinculado a esse contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital de Credenciamento nº 099/2020 e seus anexos.

3.2. Os documentos referidos no presente item acima são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES CONTRATADOS E DOTAÇÃO

4.1. O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), com valor mensal estimado de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), considerando que a contratada receberá o valor de R\$ 30,00 por hora-atividade.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

4.2. O valor indicado é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei e abrange todos os custos e despesas direta e indiretamente envolvidos, não só sendo devido qualquer outro valor ao (a) contratado (a), seja a que título for.

4.3. A contratante não se responsabilizará em hipótese alguma pelos materiais e recursos necessários para a realização das oficinas com fins de cumprimento do contrato.

4.4. O valor indicado é fixo e irrevogável e não caberá atualização.

4.5. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Chamamento Público correrão às contas das dotações orçamentárias vigentes, codificadas pelos nºs 01.05.02.08.2440016.2011.3.3.90.39, 01.05.01.08.2440016.2011.3.3.90.39, 01.05.02.08.2440017.2067.3.3.90.39 e 01.05.02.08.2440018.2068.3.3.90.39, da Secretaria Municipal de Assistência Social, cujos os valores serão informados e cada Nota de Empenho, pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Compete à **CONTRATANTE** / Secretaria Municipal de Assistência Social:

5.1.1. Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das atividades;

5.1.2. Coordenar as execuções (agenda, cronograma, horários) dos serviços contratados;

5.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

5.1.4. Elaborar o planejamento em conjunto com os executores contratados;

5.1.5. Elaborar e confeccionar os certificados impressos e/ou digitais;

5.1.6. Disponibilizar os materiais de apoio à execução das oficinas devidamente acordados com as secretarias de referência; e

5.1.7. Divulgar as oficinas em todas as mídias oficiais e não oficiais para ampla, publicidade das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

6.1. Compete ao **CONTRATADO**:

6.1.1. Executar com qualidade e precisão os eventos/oficinas;

6.1.2. Planejar as atividades;

6.1.3. Elaborar relatórios mensais (ou ao fim da atividade) de eventos, devidamente comprovados com lista de presença assinados pelos participantes;



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

6.1.4. Cumprir os horários previamente definidos e divulgados;

6.1.5. Participar de reuniões avaliativas e de planejamento solicitadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social; e

6.1.6. Apresentar conduta ilibada na execução do contrato, em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da liquidação realizada pela Secretaria ordenadora da despesa e exclusivamente mediante depósito/transfêrencia em conta bancária do fornecedor/prestador de serviços.

7.1.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social terá até 02 (dois) dias úteis para aceitar ou rejeitar as notificações fiscais eletrônicas dos contratados;

7.2. Sobre o valor a ser pago, incidirão os respectivos tributos e impostos, que serão retidos pela Secretaria Municipal da Fazenda, nos casos e formas previstas em lei específica;

7.3. Fica estabelecido que o município de Indaiatuba –SP, fica isento de quaisquer obrigações relativas as despesas adicionais de caráter pessoal, como diárias, alimentação, obrigações trabalhistas, transporte, entre outras, referente à execução dos eventos/oficinas contratadas

7.4. O (a) Contratado(a) deverá abrir conta bancária própria em instituição financeira que a Contratante/Administração indicar, para os devidos recebimentos de valores decorrentes da execução do contrato.

7.5. Em hipótese alguma será efetivado pagamento antecipado.

7.6. A nota fiscal eletrônica deverá ser entregue no Departamento Financeiro da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. A não execução (parcial ou total) do contrato acarretará na aplicação, nos termos do disposto no Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das seguintes penalidades:

8.1.1. Advertência por escrito

8.1.2. Pela execução parcial: multa de 10% (dez) do valor da parcela não executada do contrato

8.1.3. Pela não execução total: multa de 10% do valor total do contratado

8.1.4. Para cada falta injustificada: 10% do valor sobre a hora-atividade, além do respectivo desconto da mesma.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

8.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais;

8.3. Nas faltas justificadas, que não sejam por motivos de caso fortuito ou força maior, tais como: doença, morte na família entre outras de semelhança, serão limitadas a 02 (duas) durante todo o período da contratação. Sob pena de rescisão contratual por execução parcial ou não execução e incidência de multas supracitadas nos artigos de referência.

8.4. A não conformidade aos horários estabelecidos poderá ser considerada como falta, a critério do responsável pelo acompanhamento dos respectivos eventos/atividades e secretaria de referência.

8.5. O prestador de serviço que incidir em 03 (três) advertências durante o período de vigência do contrato poderá ser suspenso de contratar com o Município de Indaiatuba -SP pelo prazo de até 02 (dois) anos.

8.6. Durante a vigência do contrato o contratado estará sujeito ao cumprimento das seguintes legislações: ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

8.7. Fica desde logo assegurado à Secretaria Municipal de Assistência Social, o direito de uma vez rescindido o contrato, por culpa do contratado, durante o período previsto para a execução, transferir o objeto do mesmo a terceiros (lista de seleção e classificação), sem consulta ou interferência deste.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades, ensejará também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2. Fica vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto deste contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Quaisquer danos ou perdas de material patrimonial, ocorrido no período da execução do contrato, será de inteira responsabilidade do contratado.

10.2. É facultado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ampliar ou reduzir o período de duração dos eventos/oficinas, conforme adequações às necessidades verificadas durante a execução dos mesmos.

10.3. Fica também convencionado que o contratado autoriza, em caráter permanente, o uso de fotos, filmes e imagens obtidas até por terceiros para divulgação e promoção dos respectivos eventos. Ficando o contratado responsável por coordenar a assinatura dos participantes para a autorização das imagens para o fim supra determinado. Quando de menores de 18 (dezoito) anos, os pais devem assinar para o fim definido.



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

10.4. O contratado é responsável por toda e qualquer informação divulgada na mídia digital própria – redes sociais. Sempre primando pela ética, bons costumes e respeito pelo uso da imagem dos participantes.

10.5. A contratação dos serviços não acarretará em vínculo trabalhista com a municipalidade, vez ausente subordinação e dependência.

10.6. Aplicam-se a este Contrato, as disposições da Lei 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

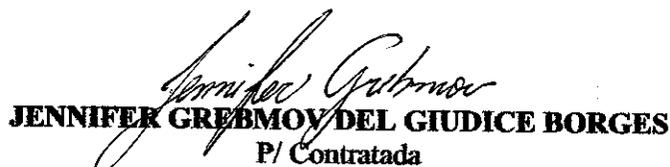
11.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Indaiatuba – SP, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiados que seja,

E, por assim estarem justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma. Para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo.

Indaiatuba, 29 de outubro de 2020.


NILSON ALCIDES GASPAR
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE FURLAN
Secretária Municipal de Assistência Social


JENNIFER GREBMOY DEL GIUDICE BORGES
P/ Contratada

Gestora:

Luciana da Silva Barros Beccaro

Jlx.


Sandra Regina de Moraes
Diretora Departamento de Assistência Social
Assistente Social - CRESS 26220



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CONTRATADA	:	JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES
CONTRATO	:	Nº 662/20
OBJETO	:	O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado(a) para ministrar OFICINA DE LIBRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.
ADVOGADO OAB	:	Nº

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Indaiatuba, 29 de outubro de 2020.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

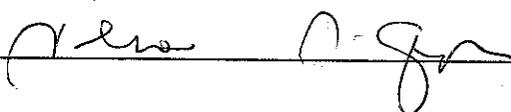
Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Indaiatuba

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

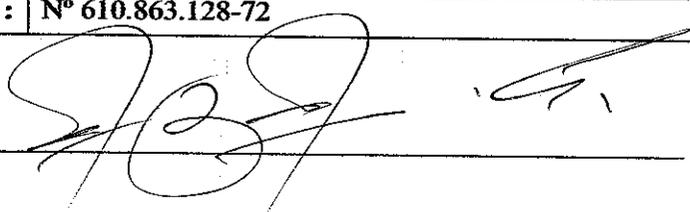
Nome	:	NILSON ALCIDES GASPAR
CPF	:	Nº 102.119.548-02
Cargo	:	Prefeito Municipal

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

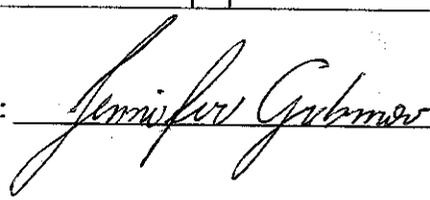
Pela CONTRATANTE:

Nome	:	LUIZ HENRIQUE FURLAN
Cargo	:	Secretário Municipal de Assistência Social
CPF	:	Nº 610.863.128-72

Assinatura: 

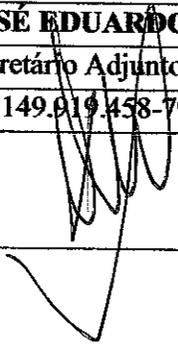
Pela CONTRATADA:

Nome	:	JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES
Cargo	:	Empresária
CPF	:	nº 355.531.248-08

Assinatura: 

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome	:	JOSÉ EDUARDO RODRIGUES
Cargo	:	Secretário Adjunto
CPF	:	Nº 149.919.458-79

Assinatura: 



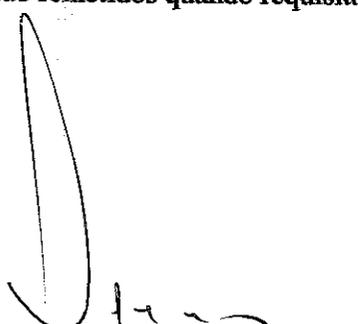
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
CNPJ	:	Nº 44.733.608/0001-09
CONTRATADA	:	JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES
CNPJ	:	Nº 30.413.364/0001-64
CONTRATO	:	Nº 662/20
DATA DA ASSINATURA	:	29/10/20
VIGÊNCIA	:	Março/2021 a Novembro/2021
OBJETO	:	O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado(a) para ministrar OFICINA DE LIBRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a proposta apresentada e classificada por ocasião do credenciamento, seleção e classificação que precede este ajuste e do respectivo edital e anexos, de que dele ficam fazendo parte integrante para todos os fins.
VALOR	:	R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Indaiatuba, 29 de outubro de 2020.



ORLANDO SCHNEIDER VIANNA

Nome	Orlando Schneider Vianna
Cargo	Secretário Municipal de Administração
E-mail institucional	administracao.secretario@indaiatuba.sp.gov.br

Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

EDITAL Nº 215/2020

Objeto: Aquisição de adequação postural, assento de cadeira, cadeira de rodas e cadeira de banho, para atendimento dos pacientes do DEREFIM, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, com prazo de cada entrega em até 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a descrição constante do Anexo I. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma ELETRÔNICA, através da BBM - Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data de 05 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085.

Indaiatuba, 11 de dezembro de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

EDITAL Nº 204/2020

Objeto: Leilão Eletrônico e Público?, a ser realizado através do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), para alienação de veículos leves e pesados, inservíveis, no estado em que se encontram, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Indaiatuba, conforme levantamento junto aos setores de patrimônio da Prefeitura e SAAE, discriminados no ANEXO I. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbmnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este leilão se realizará de forma ELETRÔNICA, a partir de 08 de janeiro de 2021, das 09:00 horas as 15:00 horas (para os lotes de 01 a 15), e demais datas para os demais lotes, conforme especificações constantes no edital. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9085, (19) 3834-9034, (19)3834-9176.

Indaiatuba, 11 de dezembro de 2020

NILSON ALCIDES GASPAR

Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 661/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E FLÁVIO LUÍS SILVA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 29/10/2020 –

Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado(a) para ministrar OFICINA DANÇAS URBANAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A vigência do presente contrato é de 12 (meses). O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 10.800,00. Chamamento Público nº 06/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 662/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE

INDAIATUBA E JENNIFER GREBMOV DEL GIUDICE BORGES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 29/10/2020 – Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado(a) para ministrar OFICINA DE LIBRAS através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A vigência do presente contrato é de 09 (meses). O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 21.600,00. Chamamento Público nº 06/20.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO CONTRATO Nº 663/20 QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E ROSANA MARA MEGIATO DUQUE, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/1993. - Data: 29/10/2020 – Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação, com fundamentos na Lei Federal 8.666/1993, do contratado (a) acima qualificado(a) para ministrar OFICINA PINTURA EM TELA através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A vigência do presente contrato é de 10 (meses). O valor estimado do presente contrato é de até R\$ 24.000,00. Chamamento Público nº 06/20.

LUIZ HENRIQUE FURLAN

Secretário Municipal de Assistência Social

EDUCAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO Nº 997/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E CASA DA PROVIDENCIA - Data: 03/12/2020 – Objeto: Suprimi o objeto do contrato a quantia de 50 vagas e prorroga a vigência 02/01/2021 a 01/01/2022. PA 24503/2020 – CP 13/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1024/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E O DISPENSÁRIO ANTONIO FREDERICO OZANAM, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. - Data: 10/12/20 - O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/21 a 01/01/22, nos termos da legislação de regência e demais normativas. Considerando a supressão de 03 (três) vagas conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 24727/20, fica suprimido o valor R\$ 19.590,00, correspondente a 1,429% do valor anual do repasse de 2020. O valor total do presente aditivo é de até o limite de R\$ 1.351.710,00. - Chamamento Público nº 13/19.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 5º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 836/2018, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CASA DA PROVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. - Data: 10/12/20 - O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/21 a 01/01/22, nos termos da legislação de regência e demais normativas. O valor total do presente aditivo é de até o limite de R\$ 940.320,00. - Proc. Adm. nº 24501/20 - Chamamento Público nº 06/18.

PUBLICAÇÃO DE RESUMO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1015/2019, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CASA DA PROVIDÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8666/93. - Data: 10/12/20 - O presente termo de aditamento deverá elencar vigência para a parceria de 02/01/21 a 01/01/22, nos termos da legislação de regência e demais normativas. Considerando o aumento de 09 (nove) vagas conforme justificativas da Secretaria Municipal de Educação, nos autos do Processo Administrativo nº 24504/20, fica acrescido o valor de R\$ 58.770,00, correspondente a 5,056% do valor anual do repasse de 2020. O valor total do presente aditivo é de até o limite de R\$ 1.221.110,00 - Chamamento Público nº 13/19.